CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1710/2000

INTRODUZ CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 66, IX, da Lei Orgânica do Município, introduz os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município:

ORDEM	CARGO	PADRÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
01	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ANÁLISE CLÍNICA	14	2	1.484,00	36 H
02	SECRETÁRIO DE ESCOLA	08	4	419,00	44 H

Art. 2º: - Fica criada a Função Gratificada correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 1375/95, em vigor com a redação dada pela Lei Municipal nº 1470/97.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social
13.75.428.2049 – Manutenção do Serviços Municipal de Saúde
3.1.1.0.00.00 – Pessoal Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.42.188.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.0.00.00 – Pessoal Civil

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de abril de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E ANÁLISE CLÍNICA
PADRÃO: 14

SINTESE DOS DEVERES: Executar testes e exames hematológicos sorológicos, bacteriológicos, parasitológico, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica, elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados, controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório, participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal, requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos, substituir o farmacêutico quando designado, zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada, elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Exercer as atribuições relacionadas à Vigilância Sanitária do Município; À Vigilância Epidemiológica e Controle das Doenças e outras afins.

Condições de trabalho:
Horário de trabalho: 20 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:
- Idade: Mínima de 18 anos.
- Instrução: Superior completo.
- Habilitação: Legal para exercício da profissão.
- Aprovação no concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA
PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda a escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho de secretaria; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programados pela escola ou pelo CPM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária normal: 44 horas semanais
b) Lotação: Em Escolas Municipais.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução Mínima: 2º Grau Completo.